



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
21/05/2020

Exercício 2020

Page 1 of 2

Lei nº 2.465/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 77.570,47 (setenta e sete mil quinhentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0063.2.115.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - SAÚDE BUCAL.	
2495 - 3.1.90.11.00.00 375	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
2496 - 3.1.90.13.00.00 375	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.176,09
06.002.10.301.0063.2.141.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - DIABETES MILLITUS.	
2497 - 3.3.90.30.00.00 373	MATERIAL DE CONSUMO	7.992,93
06.002.10.302.0064.2.149.	Manutenção e Encargos com o Fundo Mun de Saúde - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).	
2501 - 3.3.90.14.00.00 381	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
2500 - 3.3.90.30.00.00 381	MATERIAL DE CONSUMO	27.401,45
Total Suplementação:		77.570,47

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
21/05/2020

Exercício 2020

Page 2 of 2

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato
Grosso, em 21/05/2020.



Mauro Rui Heister
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

21 / 05 / 2020

UNIDADE	4.490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Ficha: 161 - 10.301.0106.1156.0000 REFORMA E MANUT DAS
	4.490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
MUNICIPAL	Ficha: 179 - 10.302.0106.1041.0000 CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL
	4.490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
BÁSICA	Ficha: 183 - 10.303.0106.1073.0000 CONSTRUÇÃO DA FARMACIA
	4.490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	Local: 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	Ficha: 196 - 08.244.0108.2022.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS
	3.190.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
BÁSICAS ALIMENTOS DIS. GRATUITA	Ficha: 203 - 08.244.0108.2031.0000 AQUISIÇÃO DE CESTAS
	3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
POPULAR	Ficha: 207 - 08.244.0110.1067.0000 CONSTRUÇÃO DE CASA
	4.490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
SECRETARIA DESPORTOS E LAZER	Local: 020802 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
	Ficha: 244 - 27.812.0114.2121.0000 MANUTENÇÃO COM A
GRATUITA	3.390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
	Local: 020803 DEPARTAMENTO DE CULTURA
FESTIVAS E PROMOÇÃO DE EVENTO	Ficha: 250 - 13.392.0048.2048.0000 COMEMORAÇÃO DE DATAS
	3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FESTIVAS E PROMOÇÃO DE EVENTO	Ficha: 251 - 13.392.0048.2048.0000 COMEMORAÇÃO DE DATAS
JURÍDICA	3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
COMERCIO	Local: 020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E
MECANIZADA	Ficha: 259 - 20.606.0120.1026.0000 AQUISIÇÃO DE PATRULHA
	4.490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Ficha: 262 - 20.606.0120.2028.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/
GRATUITA	3.390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
	Ficha: 263 - 20.606.0120.2028.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/
SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	Local: 020903 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MEIO AMBIENTE	Ficha: 270 - 18.541.0120.2136.0000 MANUTENÇÃO COM A
JURÍDICA	3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	Ficha: 276 - 15.452.0116.1027.0000 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO	4.490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ESTRADAS	Ficha: 282 - 26.782.0119.1035.0000 ABERTURA DE
	4.490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
BUEIROS	Ficha: 283 - 26.782.0119.1036.0000 CONST. PONTES POTILHOES E
	4.490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
AVENIDA DA SEDE DO MUNICIPIO	Local: 021003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
	Ficha: 286 - 04.122.0116.1022.0000 DRENAGEM NAS RUAS E
	4.490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
AVENIDAS DA SEDE	Ficha: 288 - 15.451.0117.1030.0000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E
	4.490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO	Ficha: 289 - 15.451.0117.1076.0000 IMPL. DE GUIAS E SARJETASE
	4.490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
PRAÇAS E JARDINS	Ficha: 290 - 15.451.0117.1093.0000 CONSTRUÇÃO DE PARQUES
	4.490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 298 - 15.452.0116.1052.0000 AQUISIÇÃO DE TERRENOS -30.000,00
4.590.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Artigo 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Bom Jesus do Araguaia, 15 de maio de 2.020
RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATO

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO, NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1911, DE 19/05/2020..

CONTRATO Nº 047/2020.
CONTRATADO: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (MASCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA E N95) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19" de acordo com a cláusula quinta deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nº 006/2020.
VALOR: R\$ 331.600,00
DATA: 18/05/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - ATÉ 18/05/2021.

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

A PREFEITURA DE BRASNORTE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, com sede na rua Curitiba nº 1080, centro, nesta, neste ato representada pelo prefeito, Sr. Mauro Rui Heisler, brasileiro, portador do RG nº 13R899930 SSI SC e CPF nº 401.179.369-87, através do presente instrumento

AUTORIZO

a Empresa DIONES PLEIN ARENHARDT EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.789.327/0001-52, a PARALISAR, a partir desta data, a obra referente ao Contrato nº 053/2019 que tem por objeto a "CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA ATENDER A COMUNIDADE INDÍGENA BARRANCO VERMELHO", tendo em vista a PORTARIA Nº 419/PRES da FUNAI, que visa estabelecer medidas excepcionais para a contenção da epidemia de COVID-19, limitando contato entre agentes da FUNAI, bem com a entrada de civis em terras indígenas, que devem ser restritas ao essencial, de modo a prevenir a expansão da epidemia

Atenciosamente,

Brasnorte-MT, 20 de Maio de 2020

MAURO RUI HEISLER
PREFEITO

LEGISLAÇÃO

Lei nº 2.465/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências.
O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 77.570,47 (setenta e sete mil quinhentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.0.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.00.000.0000.0.0.00.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0063.2.1.15.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - SAÚDE BUCAL.
2495 - 3.190.11.00.00.375	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.000,00
2496 - 3.190.13.00.00.375	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.176,09

06.002.10.301.0063.2.1 41.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – DIABETES MELLITUS.	
2497 - 3.3.90.30.00.00.373	MATERIAL DE CONSUMO	7.992,93

06.002.10.302.0064.2.4 9.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).	
2501 - 3.3.90.14.00.00.381	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
2500 - 3.3.90.30.00.00.381	MATERIAL DE CONSUMO	27.401,45

Total Suplementação: 77.570,47

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 21/05/2020.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

Lei nº 2.466/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Da Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 141.434,93 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.0 00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.0 00.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0063.2.1 13.	Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde – PSF E OUTROS.	
2494 - 3.3.90.30.00.00.376	MATERIAL DE CONSUMO	15.877,01

06.002.10.302.0064.2.1 49.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).	
2499 - 3.3.90.30.00.00.380	MATERIAL DE CONSUMO	938,70

06.002.10.303.0066.2.1 18.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – FARMÁCIA BÁSICA/ ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.	
2498 - 3.3.90.30.00.00.377	MATERIAL DE CONSUMO	26.521,60

06.002.10.304.0067.2.1 50.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
2502 - 3.1.90.11.00.00.312	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	74.445,36
2503 - 3.1.90.13.00.00.312	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.554,64
2504 - 4.4.90.52.00.00.312	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.097,62

Total Suplementação: 141.434,93

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde e de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE, não previsto no orçamento inicial de 2020, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 21/05/2020.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

Lei nº 2.467/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Da Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.0 000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.0 000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.302.0064.2. 145.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR E OUTROS.	
1544 - 3.3.90.30.00.00.95	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:		100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, por fonte ou destinação de recursos compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.1.8.03.21.06.00	Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Assistência Hospitalar E	100.000,00
Total da Receita:		100.000,00

Artigo 3º. Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 21/05/2020.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

Lei nº 2.469/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Da Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 35.265,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais) **Suplementação**